

LEI MUNICIPAL Nº 581/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
DE IPAPORANGA PARA O PERÍODO DE 2026
A 2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

1

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAPORANGA, ESTADO DOCEARÁ, SENHOR ANTONIO AMARO PEREIRA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Ipaporanga – PMC, com vigência de 10 (dez) anos, para o **período de 2026 a 2036**, instrumento de planejamento estratégico das políticas públicas de cultura do Município.

Art. 2º - O Plano Municipal de Cultura constitui instrumento orientador das ações do Poder Público Municipal na promoção, proteção, valorização, democratização e desenvolvimento da cultura, observados os princípios da Constituição Federal, do Sistema Nacional de Cultura e do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º - São princípios do Plano Municipal de Cultura:

- I – democratização do acesso aos bens e serviços culturais;
- II – valorização da diversidade cultural;
- III – promoção dos direitos culturais;
- IV – participação e controle social;
- V – descentralização das ações culturais;
- VI – preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
- VII – transparência e eficiência na gestão cultural;
- VIII – desenvolvimento sustentável da cultura e da economia criativa.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º - Constituem objetivos do Plano Municipal de Cultura:

- I – garantir à população o pleno exercício dos direitos culturais;
- II – ampliar o acesso aos bens, serviços e equipamentos culturais;
- III – fortalecer o Sistema Municipal de Cultura;
- IV – promover a preservação da memória, identidade e patrimônio cultural do Município;

- V – estimular a formação artística e cultural;
- VI – fomentar a produção cultural local;
- VII – incentivar a economia criativa e a geração de trabalho e renda;
- VIII – promover a inclusão, acessibilidade e participação social nas políticas culturais.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES E EIXOS ESTRATÉGICOS

2

Art. 5º - O Plano Municipal de Cultura será executado com base nos seguintes eixos estratégicos:

I – Instituições e Mecanismos de Integração

- a) fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura;
- b) consolidação do Conselho Municipal de Cultura;
- c) fortalecimento do Fundo Municipal de Cultura;
- d) criação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

II – Democratização do Acesso à Cultura

- a) ampliação da acessibilidade física e comunicacional;
- b) implantação de ações culturais itinerantes;
- c) fortalecimento das bibliotecas públicas;
- d) criação e ampliação de espaços culturais comunitários.

III – Identidade, Patrimônio e Memória

- a) proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural;
- b) valorização dos mestres da cultura;
- c) incentivo às tradições populares;
- d) preservação da memória do Município.

IV – Diversidade Cultural e Inclusão

- a) valorização das culturas populares e tradicionais;
- b) promoção da igualdade racial;
- c) incentivo à participação de mulheres, idosos, juventudes e pessoas com deficiência;
- d) garantia da acessibilidade nos equipamentos culturais.

V – Economia Criativa e Desenvolvimento Sustentável

- a) fortalecimento dos trabalhadores da cultura;
- b) capacitação e profissionalização dos agentes culturais;
- c) incentivo à geração de emprego e renda;
- d) apoio ao empreendedorismo cultural.

CAPÍTULO IV DAS METAS PRIORITÁRIAS

Art. 6º - Constituem metas prioritárias do Plano Municipal de Cultura:

- I – consolidar o Sistema Municipal de Cultura;
- II – manter em funcionamento o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura;
- III – realizar Conferência Municipal de Cultura, no mínimo, a cada quatro anos;
- IV – promover editais públicos de incentivo à cultura;
- V – ampliar os acervos da Biblioteca Municipal;
- VI – criar programas de incentivo à leitura;
- VII – desenvolver ações de preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
- VIII – promover oficinas de formação artística e cultural;
- IX – incentivar festivais, feiras, mostras e eventos culturais;
- X – implementar ações permanentes de acessibilidade cultural;
- XI – fomentar projetos voltados à economia criativa e ao turismo cultural.

CAPÍTULO V DO FINANCIAMENTO

Art. 7º - A execução do Plano Municipal de Cultura será financiada por recursos provenientes:

- I – do orçamento municipal;
- II – do Fundo Municipal de Cultura;
- III – de transferências da União e do Estado;
- IV – de convênios, acordos e parcerias;
- V – de doações e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 8º - O Poder Executivo deverá prever anualmente, nas peças orçamentárias municipais, recursos destinados à implementação das ações previstas neste Plano.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º - O acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Cultura serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 10 - O Plano Municipal de Cultura poderá ser revisado periodicamente, mediante participação popular e deliberação do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O **Anexo Único** desta Lei contém as diretrizes, metas, programas e ações estratégicas do Plano Municipal de Cultura de Ipaporanga para o **período de 2026 a 2036**, passando a integrar esta Lei para todos os fins.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará por decreto esta Lei no que couber.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, ESTADO DO CEARÁ,
25 DE JUNHO DE 2026.**

ANTONIO AMARO PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

2026-2036



PRINCÍPIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

2

Princípios Doutrinários

- ✓ Democracia;
- ✓ Equidade;
- ✓ Integralidade;

Princípios Organizativos

- ✓ Hierarquização da Rede de Serviços;
- ✓ Descentralização das Ações e Serviços;
- ✓ Participação Social.

Postura Ética

- ✓ Solidária;
- ✓ Humanística;
- ✓ De respeito à Cidadania.

Antonio Amaro Pereira Oliveira

Prefeito Municipal

Hanna Karoline Soares Paulo

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação.

Maria Irlene Peixoto da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Cultura



INTRODUÇÃO.

O Plano Municipal de Cultura se constitui numa das peças fundamentais na construção de um caminho estrutural e de longo prazo para a concretização dessa potencialidade, que tem muito a contribuir com um novo modelo de desenvolvimento sustentável que inclua pessoas preocupadas com sua cultura, que valorize seus costumes, suas etnias.

Uma nova política se forma as margens do desenvolvimento social e cultural deste município, a gestão pública resolve tomar iniciativas que visem o melhoramento das políticas publica de sustentabilidade para todos os meios artísticos na valorização da cultura local.

Temos uma rica e diversa cultura neste município, fruto da construção coletiva de pessoas apaixonadas pela a arte de criar, munícipes que dedicam seu tempo no levar ao outro sentimento de amor e esperança. Esse é um patrimônio que, além de enriquecer nossa Identidade, ancora uma produção de artistas.

A igualdade e a plena oferta de condições para a expressão e fruição culturais são cada vez mais reconhecidas como parte de uma nova geração dos direitos humanos. Mas, para que tais direitos sejam incorporados ao cenário político e social é necessário que um amplo acordo entre diferentes setores de interesse defina um referencial de compartilhamento de recursos coletivos. O estatuto legal dos direitos culturais, em nível municipal, necessita, portanto, ser fortalecido por consensos que garantam sua legitimidade.

O Plano Municipal de Cultura (PMC) representa um importante passo nessa direção. Igualdade para todos os munícipes, sem discriminação a nenhuma artista que oferta de programas voltados para o atendimento das fruições.

O Plano Municipal de Cultura também é um plano de estratégias e diretrizes direcionadas as políticas publica de cultura, toma como ponto de partida um abrangente diagnóstico sobre as condições em que ocorrem as manifestações e experiências culturais e propõe orientações para a atuação do Município nos próximos anos.

Sua elaboração está intimamente ligada de responsabilidade cívica e participação social e é consagrada ao bem-estar e desenvolvimento comunitário.

Trata-se ainda de um processo histórico que servirá para orientar e coordenar iniciativas futuras em muitos níveis, dinamizando vários atores o uso de recursos financeiros e

a gestão de nossas instituições públicas. Tudo isso, de forma transparente, com a possibilidade de acompanhamento e fiscalização do conselho municipal de cultura, afinal tratar-se-á de recursos financeiros direcionados aos programas de governo.

O Plano Municipal de Cultura engloba linguagens artísticas e múltiplas identidades e expressões culturais, até então desconsideradas pela ação do Município. Em consonância com esta concepção ampliada de cultura, o Plano reafirma o papel indutor do município em reconhecer a diversidade cultural, garantindo o pluralismo de gêneros, estilos, tecnologias e modalidades.

Às instituições governamentais cabe formular diretrizes, planejar, implementar, acompanhar, avaliar e monitorar ações e programas culturais, em permanente diálogo com a sociedade. Para viabilizar essa estratégia é fundamental a implantação do Sistema Municipal de Cultura, com a instituição de marcos legal e a participação da sociedade civil, e o desenvolvimento de sistemas de informações, de indicadores de avaliação, de mecanismos de regulação de mercado e de territorialização das políticas culturais.

O aprimoramento das regras de financiamento das atividades culturais via fundos públicos, orçamento e leis de incentivo fiscal remetem também ao pacto federativo para a divisão das prerrogativas e responsabilidades entre as esferas de governo federal, estadual e municipal.¹

OBJETIVO GERAL

Proporcionar todo cidadão ipaporanguense o acesso à cultura, às artes, à memória e ao conhecimento, tudo isto dentro de um direito constitucional, conduzindo fundamentalmente para o exercício pleno da cidadania. Sob a perspectiva de ampliação do conceito de cultura e da valorização da diversidade, é necessário ultrapassar os enfoques exclusivos nas artes consagradas e incluir entre os campos de ação do Município, as suas manifestações criativas, expressões simbólicas e identitárias que injetam energia vital no tecido social.

¹ **Plano Nacional de Cultura- Diretrizes Gerais, segunda edição, Texto atualizado com a revisão do**

Conselho Nacional de Política Cultural (CNPc) www.cultura.gov.br/pnc, acessado em 17/01/2010 as 8h30min



JUSTIFICATIVA

O Presente Plano Municipal de Cultura pretende superar positivamente as indústrias culturais e seu caráter restritivo e homogêneo, predominante até pouco tempo atrás, implica no alargamento das possibilidades de experimentação e criação estética e, também, na implementação de novas conexões e formas de cooperação entre artistas, produtores, gestores culturais, organizações sociais e instituições locais.

O Plano Municipal de Cultura deve contemplar ainda a garantia das condições necessárias à realização dos ciclos que constituem os fenômenos culturais: da formação artística e de público garantindo a ampla disponibilidade dos meios de produção e difusão. Todo esse processo confere à proposta um amplo respaldo social e a certeza de um conteúdo muito amadurecido.

O Plano Municipal de Cultura vai orientar, durante dez anos, as políticas públicas do setor no Município de Ipaporanga, com revisões periódicas para que atinja seus objetivos. Dará as diretrizes para o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura, que por sua vez estabelecerá o compartilhamento de responsabilidades para sua concretização. Ambos vão alimentar as futuras gerações de pensadores e militantes da cultura local.²

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Um dos grandes desafios a ser enfrentado na gestão de políticas públicas culturais diz respeito às relações intergovernamentais, que é o de organizar e equilibrar o direito à fruição e produção da cultura, pelos cidadãos, com o modelo tripartite de federalismo, instituído pela Constituição Brasileira de 1988. Num contexto de desigualdades inter e intra-estaduais.

Os entes municipais são dotados de autonomia administrativa e fiscal, com compartilhamento de poderes nos seus respectivos territórios. Essa autonomia pressupõe repartição de competências para o exercício e desenvolvimento de sua atividade normativa:

² **Plano Nacional de Cultura- Diretrizes Gerais, segunda edição**, Texto atualizado com a revisão do Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC) www.cultura.gov.br/pnc, acessado em 17/01/2010 as 8h30min.

cabem à União as matérias e questões de interesse geral, nacional; aos Estados, as matérias e assuntos de interesse estadual e aos Municípios, os assuntos de interesse local.

Assim como o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único da Assistência Social (SUAS), que possuem arranjos muito complexos de atuação, envolvendo as três esferas federativas e a sociedade. A Cultura está se organizando sistemicamente suas políticas e recursos, por meio de articulação e pactuação das relações intergovernamentais, com instâncias de participação da sociedade, de forma a dar um formato político-administrativo mais estável e resistente às alternâncias de poder. A organização sistêmica, portanto, é uma aposta para assegurar continuidade das políticas públicas da Cultura – definidas como políticas de Estado - que tem por finalidade última/basal garantir a efetivação dos direitos culturais constitucionais dos brasileiros.

Neste sentido, o Ministério da Cultura vem atuando desde o ano de 2003. Sendo essa proposta a síntese do conhecimento acumulado no processo de debates ocorrido ao longo dos últimos anos em todos os fóruns e instâncias culturais do país e das experiências já vivenciadas nas três esferas de Governo (federal, estadual e municipal) e da sociedade civil, na implementação dos elementos componentes dos sistemas de cultura. Essa proposta, também, incorpora as experiências sistêmicas de outras áreas da gestão pública no Brasil, buscando extrair delas os pontos comuns com a gestão da área cultural e, ainda, as estratégias utilizadas, os resultados positivos e as dificuldades encontradas no processo de suas implementações.

O Sistema Municipal de Cultura do Município de Ipaporanga³ foi instituído pela Lei Nº356/2015, além da definição clara do seu marco teórico-conceitual e jurídico-legal, e da concepção de uma arquitetura que incorpore a diversidade e complexidade da área cultural. Depende do fortalecimento institucional da gestão cultural no município com a qualificação no plano municipal, dos gestores públicos e dos conselheiros de cultura, que são os responsáveis por sua implementação.

A estratégia para garantir institucionalmente as bases legais e assegurar politicamente a implementação do Sistema Municipal de Cultura deve ter como elemento central a sensibilização e mobilização de todos os atores da cena cultural - artistas, produtores,

³ Lei Municipal nº356 de 18 de Setembro de 2015.



empresários, instituições culturais, gestores públicos e sociedade civil - para, numa atuação conjunta, numa militância divulgar e fortalecer o Sistema Municipal de Cultura.

Assim como o Plano Municipal de Cultura necessita de atuação conjunta na sua estratégia o Sistema Municipal de Cultura também, ambos estão interligados, comprometidos com sua ideologia. Com tudo, será através do Sistema Municipal de Cultura que as políticas voltadas para a cultura terão grande respaldo e êxito.

O Sistema Municipal de Cultura é um modelo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, pactuadas entre os entes do município e a sociedade civil, que tem como órgão gestor e coordenador a Secretaria Municipal da Cultura. Trata-se, portanto, de um novo paradigma de gestão pública da cultura em Ipaporanga, que tem como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.⁴

A POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

O PAPEL DO MUNICIPIO NA GESTÃO PÚBLICA DA CULTURA

O primeiro ponto a se considerar na formulação de uma política municipal de cultura é uma definição clara do papel do município na gestão pública da cultura.

Mas, qual sua função e espaço de atuação? Como pode atuar respeitando a liberdade de criação, garantindo os direitos culturais e a preservação do patrimônio cultural, fomentando a produção e fortalecendo a economia da cultura?

As respostas para estas questões têm como ponto central o entendimento da cultura como um direito fundamental do ser humano e ao mesmo tempo um importante vetor de desenvolvimento econômico e de inclusão social. Assim sendo, é, e deve ser tratada pelo Município como uma área estratégica para o desenvolvimento do social e econômico.

Portanto, sem dirigismo e interferência no processo criativo, ao Município cabe, com a participação da sociedade, assumir plenamente seu papel no planejamento e fomento das atividades culturais. Na preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e no estabelecimento de marcos regulatório para a economia da cultura, sempre

⁴ *Sistema Nacional de Cultura (SNC) guia de orientação para os municípios novembro/2010. Ministério da Cultura, acessado em 17/01/2011 as 08h30mis.*

considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural. Papel este já expresso nos Artigos 215 e 216 da Constituição Federal⁵.

A atuação do município no campo da cultura não substitui o papel do setor privado, com o qual deve, sempre que possível, atuar em parceria e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

No entanto, ao Município cabem, papéis e responsabilidades intransferíveis como, por exemplo, o de garantir a preservação do patrimônio cultural e o acesso universal aos bens e serviços culturais ou o de proteger e promover a sobrevivência e desenvolvimento de expressões culturais tradicionais, que dificilmente seria assumido pelo setor privado. Cada vez mais a cultura ocupa um papel central no processo de desenvolvimento, exigindo dos governos o planejamento e a implementação de políticas públicas que respondam aos novos desafios do mundo contemporâneo. Políticas que reconheçam, protejam, valorizem e promovam a diversidade das expressões culturais presentes em seus territórios; que democratizem os processos decisórios e o acesso aos bens e serviços culturais; que trabalhem a cultura como um importante vetor do desenvolvimento sustentável; que intensifiquem as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais; que promovam a paz.

A atuação democrática deste Município na gestão pública da cultura não se constitui numa ameaça à liberdade, mas, ao contrário, assegura os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos ipaporanguense com plena liberdade de expressão e criação. O importante é que a gestão seja transparente e assegure a participação e o controle social. Cabe, então, ao Município assumir suas responsabilidades e, com a participação da sociedade, construir os instrumentos de gestão e implementar as políticas públicas de cultura que respondam a esses desafios. Por fim, o papel da gestão pública considera que o alcance destes objetivos só será almejado com o empenho de todos, com a contribuição conjunta de governo e sociedade.⁶

HISTÓRIA SOBRE O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA

⁵ Constituição Federal 1988 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

⁶ *Sistema Nacional de Cultura (SNC) guia de orientação para os municípios novembro/2010. Ministério da Cultura, acessado em 17/01/2011 as 08h30mis.*



No dia 22 de agosto de 1930 o povoado passou a categoria de Vila, e em 1933 foi elevado a Distrito do Município de Nova Russas. Destaca-se como primeiro político a exercer cargo eletivo como vereador Gonçalo de Paula Bezerra, primeiro tabelião a prestar serviços em nossa região foi o senhor Firmino Leitão de Carvalho, primeiro delegado civil foi Franklin José Vieira, como suplente Manoel Rodrigues de Oliveira, e em seguida fora Aureliano Ferreira Lima, que entregou o cargo ao cabo João Pereira (primeiro Delegado Militar em 1938).

Inicialmente o Município de Ipaporanga, era chamado de Águas Belas. A palavra IPAPORANGA tem origem indígena, onde IPA (significa lagoa, água) e PORANGA (significa bela, bonita, formosa), cuja tradução Águas Belas - Lagoa Bonita e em Tupi, temos IPAPORANGA.

No ano de 1979 o primeiro governador do Ceará a visitar Ipaporanga foi Virgílio Távora na inauguração da 1ª energia elétrica instalada no Distrito.

No dia 06 de outubro de 1986 ocorreu à eleição para o plebiscito de emancipação, e através da Lei nº 11.348 publicado em 1987 no Diário Oficial do estado do Ceará dia 18\09\1987, Ipaporanga fora emancipado para Município, desmembrando-se de Nova Russas/Ceará.

A primeira eleição foi em 1988, e fora eleito o primeiro Prefeito Francisco Nilson Moreira, e primeiros vereadores Abdias Lopes de Sousa, Adécimo Alves de Almeida, Expedito de Paula Bezerra, Francisco Alves Filho, José Ortuan Pereira, Manoel Alves Eduardo, Manoel Vieira Santana, Olavo da Costa Abreu e Paulo Roberto Barros do Carmo.

Atualmente o Município de Ipaporanga tem como gestor o Prefeito Antonio Amaro Pereira Oliveira reeleito pelo PT partido dos trabalhadores o qual está no seu segundo mandato.

GESTÃO EM CULTURA

Os órgãos gestores dos sistemas de cultura são os organismos da administração pública responsáveis pelas políticas da área, respeitando os limites de cada âmbito de atuação dos entes Municipais. Assim, o Sistema Municipal de Cultura tem a Secretaria da Cultura como seu órgão gestor e coordenador, nos Sistemas setoriais.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação.

Secretário(a) Municipal de Cultura, Secretário (a) Executivo (a) der Cultura, Chefe de Gabinete, Assessor Especial da Cultura, Coordenador(a) de Comunicação, Supervisor de Comunicação, Coordenador do Balneário Municipal, Coordenador de Evento e Cerimonialista e Assessor Administrativo.

10

Biblioteca Municipal William Rogério de Oliveira:

Coordenador da Biblioteca municipal

Banda de Música Manoel de Quadro Mendes

Coordenador da Banda de Música

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

O Conselho Municipal de Cultural é o órgão de instância municipal colegiado permanente, de caráter consultivo e deliberativo, integrantes da estrutura básica do órgão da Administração Pública responsável pela política cultural, em cada esfera de governo, tendo na sua composição, no mínimo, 50% de representantes da Sociedade Civil, eleitos democraticamente e 50% do Poder Público. Sua principal finalidade é atuar na formulação de estratégias e no controle da execução das políticas públicas de Cultura.

Para o mandato dos conselheiros que representam a sociedade civil, é recomendável que não coincida com o mandato dos governantes do Poder Executivo e que não seja superior a dois anos, podendo ser renovável, uma vez, por igual período.

CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE CULTURA

O município de Ipaporanga realizou a 4ª Conferência Municipal de Cultura no dia 27 de outubro 2023.

FUNDO MUNICIPALE DA CULTURA E FOMENTO.

O Fundo Municipal de Cultura foi instituído pela Lei Nº270/2009.

Os fundos de fomento à Cultura têm por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar a execução de programas, projetos ou ações culturais. Visa-se reforçar seu papel como principal instância de financiamento da política pública.



Os recursos dos fundos de cultura destinados a programas, projetos e ações culturais serão implementados, de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento, pelo Município, será este transferido, conforme critérios, valores e parâmetros estabelecidos pela instância apropriada para a respectiva política.

11

O Fundo Municipal de Cultura FMC está sendo criado para atender as necessidades e objetivos da Política Municipal de Cultura, constituindo-se num passo fundamental no processo de implementação do Sistema Estadual de Cultura Sistema Nacional de Cultura.

FINANCIAMENTO E GASTOS COM A CULTURA

Os recursos usados pela secretaria são advindos do Ministério da Cultura através da Lei Aldir Blanc, SIEC do Governo do Estado do Ceará e recursos próprios do Município.

A Secretaria de Cultura não possui ainda contabilidade própria, sendo a mesma realizada na Prefeitura Municipal.

O financiamento é feito através da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), PPA (Planejamento Plurianual) e Lei Orçamentária Anual da Prefeitura, observando-se os prazos estabelecidos para formulação destes instrumentos.

GESTÃO E PROGRAMAS DE CULTURA

Os programas que estamos trabalhando são de inclusão social e cultural como: banda de música e biblioteca. Já os projetos são desenvolvidos à medida que os recursos federais são direcionados.

A preservação do patrimônio material e imaterial ipaporanguense representa um dos pontos centrais de atuação das políticas culturais. Na base dessa atuação está uma noção de patrimônio que busca contemplar, atualizar e valorizar a percepção histórica e artística da diversidade cultural, étnica e social do município, bem como seus documentos arqueológicos e etnológicos.

Muitas políticas com foco em turismo cometeram no passado recente o equívoco e a violência de remover populações dos centros históricos e dos sítios culturais, como forma de facilitar o empreendimento de ordem comercial. O reconhecimento do valor das práticas culturais e identitárias das distintas localidades devem orientar a política de articulação do turismo com a cultura.

PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A participação social é realizada através da atuação direta do Conselho Municipal de Cultura, que é paritário e participa de todas as decisões da cultura e monitoramento dos planejamentos e prestações de contas da cultura do município. O mesmo se reúne periodicamente uma vez por mês com calendário fixo e todos os planos e projetos são deliberados através de resoluções com a maioria da aprovação de todos.

No contexto atual de diversidade, uma das principais estratégias para o reconhecimento de grupos tão diversos é garantir direitos e oportunidades equitativos para as redes socioculturais. Assegurar o pluralismo da expressão identitárias é dever do poder público, tendo em vista a importância da valorização e proteção da diversidade para o exercício democrático da cidadania.

A sociedade ipaporanguense chega a um momento decisivo para a consolidação de instituições e políticas públicas dedicadas à proteção e promoção da diversidade cultural existente em seu território. A fase conclusiva de elaboração das diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PMC) e sua futura aprovação pelo Conselho Municipal de Cultura sintetizam a importância desse processo, que se encaminha à sedimentação das bases de formulação e execução da Política Municipal de Cultura, na perspectiva de uma década.

As diretrizes debatidas com a sociedade serão incorporadas ao texto do substitutivo do projeto de lei do PMC, que tramita em caráter conclusivo na Câmara. Após a aprovação seguirá para a sanção do Prefeito.

A cultura é feita de símbolos, valores, rituais que criam múltiplos pertencimentos, sentidos e modos de vida. A diversidade cultural brasileira se atualiza - de maneira criativa e ininterrupta - por meio de linguagens artísticas, múltiplas identidades e expressões culturais. As políticas públicas de cultura devem adotar medidas, programas, ações e políticas para reconhecer, valorizar, proteger e promover a diversidade cultural. O Brasil, cuja formação social foi marcada por sincretismos, hibridação e encontros entre diversas matrizes culturais, possui experiência histórica de negociação da diversidade e de reconhecimento de seu valor simbólico. O PNC oferece uma oportunidade histórica para a adequação da legislação e da institucionalidade da cultura brasileira à Convenção da Diversidade Cultural da Unesco, firmando a diversidade como referência das políticas de Estado e como elo de articulação entre segmentos populacionais e comunidades nacionais e internacionais.⁷

⁷ (PLANO NACIONAL DE CULTURA- diretrizes gerais, 2009)

As propostas colocadas aqui foram frutos de ideias que partiram junto à sociedade civil que participou da última conferência municipal (de 01 de novembro de 2023), pautadas na realidade e nos anseios da comunidade e dos militantes da cultura. Com base nas propostas das diretrizes nacionais, adaptamos para a nossa realidade, uma vez que, o trajeto da cultura do país se interliga por si só, com o mesmo intuito e com uma mesma finalidade, por tanto, faz-se necessário suas adaptações. A partir destas diretrizes, desta forma o Governo poderá cumprir os deveres que o compete.

DIRETRIZES E METAS

1 INSTITUIÇÕES E MECANISMOS DE INTEGRAÇÃO

Consolidar, Institucionalizar e Implementar o Sistema Municipal de Cultura constituindo os componentes ainda não estruturados (plano municipal, fundo municipal e sistema de indicadores culturais).
Criar marcos legais de proteção aos conhecimentos e às expressões culturais tradicionais e aos direitos coletivos das populações detentoras desses conhecimentos e autoras dessas manifestações.
Criar um sistema municipal de informação da biblioteca municipal em cadeia com as escolas públicas
Tombar e conservar os primeiros instrumentos da banda de Música Municipal
Criar projetos e programas literários para crianças, jovens e adultos nas Bibliotecas Públicas

2 DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA, TERRITÓRIO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Efetivar a acessibilidade nos prédios oficiais e os alugados para o município (calçada e banheiro)
Disponibilização de transporte para locomover a biblioteca e cinema itinerante para as localidades do município.
Aquisição de materiais permanentes como: (computadores, impressoras, mesas e cadeiras infantis, pufis etc....)
Fomentar editais para agentes de leitura para todo município
Criar espaços culturais comunitários nos distritos e sede do município para que grupos artísticos locais possam se apresentar, bem como também potencializar e ampliar as redes de comunicação e divulgação dessas informações para que todos tenham acesso.



3 IDENTIDADE, PATRIMÔNIO E MEMÓRIA

Criação de editais de premiação para mestres de cultura de Ipaporanga.
Fomentar políticas públicas para formação de oficinas no setor cultural, (ex; manutenção de instrumentos, aulas de percussão e Sopros, aulas de canto e musicalização infantil)
Criação de um espaço cultural, podendo ser usado para a Banda de Música, ensaios de quadrilhas, e etc
Valorização dos espaços imateriais que fazem parte do nosso acervo cultural, tais como tombamento dos prédios históricos do município

14

4 DIVERSIDADE CULTURAL E TRANSVERSALIDADES DE GÊNERO, SEXUALIDADE, RAÇA E ACESSIBILIDADE NA POLÍTICA CULTURAL

Valorização dos povos tradicionais no Município de Ipaporanga;
Criação e mapeamento registro dos povos afro-brasileiros;
Fomentar políticas públicas para os povos tradicionais;
Implementar acessibilidade nos equipamentos culturais do município, como rampas e piso tátil;
Inclusão e implementação de políticas públicas, que atenda a demanda e as características específicas para deficientes visuais e auditivos;

5 ECONOMIA CRIATIVA, TRABALHO, RENDA E SUSTENTABILIDADE

Desenvolver políticas de reconhecimento e valorização, incluindo certificações, prêmios e para os agentes culturais.
Criar programas que incentivem a cultura, evento anual dedicado a apresentar e premiar projetos culturais, dando visibilidade do trabalho.
Priorizar propostas que tenham potencial de geração de empregos e renda a longo prazo
Estabelecer espaços de trabalho para profissionais da cultura, espaços que oferecem ferramentas, materiais e suporte para artistas e artesãos, incentivando a criação de trabalhos manuais.
Fomentar projetos de promoção das culturas afro-brasileiras em todo município, que existirem no território Ipaporanguense, por meio da valorização de suas diferentes contribuições para as manifestações culturais (as parteiras, os curandeiros e outros).
Criar oficinas para cursos de formação no setor áudio visual, auditivos, entre outros.

DIRETRIZES A SEREM IMPLEMENTADAS

15

- 01 Consolidar a implantação do Sistema Nacional de Cultura (SNC) como instrumento de articulação, gestão, informação, formação e promoção de políticas públicas de cultura, com participação e controle da sociedade civil e envolvendo as três esferas de governo (federal estadual e municipal). A implementação do SMC deve promover, nestas esferas, a constituição ou fortalecimento de órgãos gestores, conselhos, fundos de fomento, planos e orçamentos participativos para a cultura. As diretrizes da gestão cultural serão definidas por meio das respectivas conferências e conselhos de política cultural, compostos por no mínimo, 50% de membros da sociedade civil. Os órgãos gestores devem apresentar periodicamente relatórios de gestão para avaliação nas instâncias de controle social do SMC.
- 02 Consolidar a implantação do Sistema de Informações e Indicadores Culturais relacionados à produção e à fruição de obras artísticas e expressões culturais do município.
- 03 Estruturar um sistema de acompanhamento, controle social e avaliação do Plano Municipal de Cultura que contemple as demandas das linguagens artísticas e das múltiplas expressões e identidades culturais.
- 04 Estabelecer uma agenda compartilhada de programas, projetos e ações entre os órgãos de educação municipais, estaduais e federais, com o objetivo de desenvolvimento de diagnósticos e planos conjuntos de trabalho e articulação das redes de ensino e acesso à cultura.
- 05 Estabelecer um sistema articulado de ações entre as diversas instâncias de governo que mantêm interface com os meios de comunicação públicos, de modo a garantir a transversalidade de efeitos dos recursos aplicados no fomento à difusão cultural.
- 06 Garantir o funcionamento de departamentos multimídia em todos os órgãos e equipamentos culturais, para o fomento e difusão da cultura por meio da tecnologia digital, democratizando a produção, o consumo e a recepção das obras.
- 07 Modernizar a infraestrutura de arquivos, bibliotecas e outros centros de informação, efetivando a constituição de uma rede nacional de equipamentos públicos de acesso ao conhecimento.
- 08 Fomentar a instalação e a ampliação de acervos públicos de música e fonéticas nas Escolas, bibliotecas e centros culturais.



- 09 Estabelecer um sistema municipal dedicado ao restauro e à aquisição, formação, preservação e difusão de acervos de interesse público no campo das artes visuais, audiovisual, livros, arqueologia e etnologia, arquitetura, desenho, música e demais mídias.
- 10 Estimular a criação de centros de referência comunitários e voltados às culturas populares em toda municipalidade, com a função de registro da memória, desenvolvimento de pesquisas e valorização das tradições locais.
- 11 Ampliar e aprimorar o funcionamento das redes de intercâmbio dos agentes, artistas, produtores e pesquisadores dos diferentes setores artísticos e culturais.
- 12 Promover planos bilaterais e multilaterais de cooperação técnica e financeira, visando à troca de experiências, conhecimentos e metodologias para a viabilização de programas nacionais.
- 13 Ampliar os recursos para a cultura e otimizar o seu uso, visando ao benefício de toda a sociedade e ao equilíbrio entre as diversas fontes: orçamento público, com a fixação em lei de um percentual mínimo dos recursos para a área; fundos públicos; renúncia fiscal; e capital privado.
- 14 Estabelecer critérios nacionais para a ampliação do uso de editais e comissões de seleção pública na escolha de projetos para destinação de recursos públicos provenientes do orçamento e da renúncia fiscal.
- 15 Incentivar o uso de editais pelas entidades financiadoras privadas, bem como por organizações não-governamentais e instituições públicas nacionais e multilaterais que ofereçam recursos para cultura.
- 16 Elaborar, em parceria com bancos e agências de crédito, modelos de financiamento para as várias linguagens artísticas que contemplem suas condições socioeconômicas de produção e circulação e superem os gargalos para o desenvolvimento da produção independente e regional.
- 17 Implementar um sistema de distribuição da arrecadação fiscal sobre atividade turística que beneficie a preservação e a salvaguarda do patrimônio cultural material e imaterial dos destinos turísticos existentes e potenciais.
- 18 Criar marcos legais de proteção aos conhecimentos e às expressões culturais tradicionais e aos direitos coletivos das populações detentoras desses conhecimentos e autoras dessas manifestações.



- 19 Envolver os órgãos de gestão da política de cultura no debate sobre a atualização das leis de comunicação social, abrangendo os meios impressos, eletrônicos e de internet, bem como os serviços de infraestrutura de telecomunicações e redes digitais.
- 20 Elaborar lei específica sobre conservação preventiva e gestão de cidades, centros e conjuntos históricos tombados, considerando sua dinâmica social, econômica e cultural.

02 CRIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DIVERSIFICADO

Realizar programas de resgate, preservação e difusão da memória artística e cultural dos grupos que compõem a sociedade, especialmente aqueles que tenham sido vítimas de discriminação e marginalização, como os indígenas, os afro-brasileiros, os quilombolas e moradores de zonas rurais e áreas urbanas periféricas ou degradadas.

2.1 Fomentar, a criação de museus e centros culturais que trabalhem no campo da memória, com a finalidade de promover ações de preservação e dinamização dos bens patrimoniais locais.

2.2 Incluir a culinária, a gastronomia, os utensílios e as cozinhas como patrimônio brasileiro material e imaterial e promover o registro de suas práticas. Reconhecer as diferentes gastronomias e as festas correspondentes como patrimônio a ser preservado e difundido.

2.3 Incentivar projetos de moda e vestuário que promovam conceitos estéticos baseados na diversidade e na aceitação social dos diferentes tipos físicos e de suas formas de expressão.

2.4 Instituir comissões formadas por representantes dos poderes públicos municipal, representantes da sociedade civil organizada e da iniciativa privada, para definir políticas urbanas capazes de assegurar a requalificação e valorização de acervos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos das cidades, especialmente as protegidas por instrumentos legais diversos.

2.5 Criar uma política de reprodução de saberes populares, por meio de diversas estratégias, entre elas: a relação com o sistema formal de ensino, a identificação dos chamados “Mestre da cultura” ou “Tesouros Humanos”, e sua integração a oficinas-escolas itinerantes, com bolsas para mestres e aprendizes.



3 ESTÍMULO À REFLEXÃO SOBRE AS ARTES E A CULTURA

3.1 Estimular a realização de projetos e estudos que visem à pesquisa sobre a diversidade e memória cultural, por meio da concessão de prêmios, linhas de financiamento e bolsas de estudo. Fomentar especialmente a reflexão e o debate público sobre questões de cidadania, pluralidade simbólica e economia da cultura.

3.2 Realizar projetos de inserção dos estudantes em espaços comunitários para promover o diálogo entre imaginário e as tradições locais com as formas de difusão tecnológica do conhecimento e das manifestações simbólicas de outros lugares e partes do mundo.

3.3 Capacitar, por meio de projetos de educação à distância, educadores, bibliotecários e agentes do setor público e da sociedade civil para a atuação como mediadores de leitura e reflexão cultural em escolas, bibliotecas, centros culturais e espaços comunitários.

3.4 Criar os programas voltados à realização de seminários, à publicação de livros e revistas e uso da mídia, à internet e outros canais de comunicação para a produção e a difusão da crítica artística e cultural.

3.5 Realizar o mapeamento histórico e geográfico das artes e divulgá-lo na forma de registros, documentos, obras e projetos relacionados aos contextos culturais de cada região do Município.

04 VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE

4.1 Elaborar programas e ações culturais, assim como projetos de formação profissional e de público, que levem em conta as demandas e as características específicas de diferentes faixas etárias (infância, juventude e terceira idade e PCD's).

4.2 Realizar concursos e premiações que visem não apenas o estímulo ao talento de artistas e produtores, como também o intercâmbio de experiências e ações coletivas entre diferentes faixas etárias e gerações.

4.3 Fomentar projetos de promoção das culturas afro-brasileiras em todo município, os quilombolas que existirem no território Ipaporanguense, por meio da valorização de suas diferentes contribuições para as manifestações culturais (as parteiras, os curandeiros e outros)

4.4 Realizar campanhas municipais, regionais e locais de valorização das culturas indígenas, por meio de conteúdo para o rádio, internet, televisão, revistas, materiais didáticos e livros, entre outros.



4.5 Valorizar, preservar e fomentar a difusão de línguas e dialetos regionais e de grupos étnicos e socioeconômicos diferenciados, valorizando as diversas formas e sistemas de comunicação linguística.

CULTURA E O ACESSO

O acesso à cultura, às artes, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condição fundamental para o exercício pleno da cidadania. Sob a perspectiva de ampliação do conceito de cultura e da valorização da diversidade, é necessário ultrapassar os enfoques exclusivos nas artes consagradas e incluir entre os campos de ação da Federação brasileira do Estado e dos Municípios as outras manifestações criativas, expressões simbólicas e identitárias que injetam energia vital no tecido social.

01| FLUXOS DE PRODUÇÃO E FORMAÇÃO DE PÚBLICO

1.1 Criar programa de difusão da noção de paisagem como importante categoria do patrimônio cultural, estimulando sua preservação e exploração sustentável.

1.2 Estimular a criação de programadoras municipais de distribuição de conteúdo audiovisual para os meios de comunicação, cineclubes, circuitos universitário e comercial de exibição, escolas, centros culturais, bibliotecas públicas, museus e videolocadoras.

1.3 Criar programas de distribuição de livros gratuitos ou a preços populares. Incorporar as tecnologias da informação e da comunicação nas estratégias de ampliação do acesso às obras literárias.

1.4 Promover o financiamento de bibliotecas volantes, círculos de leitores, cineclubes e videoclubes.

1.5 Estimular, com suporte técnico-pedagógico, as oficinas de iniciação literária, dramaturgia, dança, circo, cinema, vídeo, artes visuais, arte digital, design, artesanato, música e demais linguagens artísticas e ciências.

2| EQUIPAMENTOS CULTURAIS E CIRCULAÇÃO DA PRODUÇÃO



2.1 Institucionalizar e ampliar a rede de centros culturais geridos por grupos culturais e artistas com capacidade para o desenvolvimento de atividades diversificadas, como a preservação e a valorização da memória, a inclusão digital e a produção e a difusão audiovisual.

2.2 Garantir que todos os espaços culturais ofereçam infraestrutura e equipamentos adequados ao acesso e à fruição cultural de pessoas com deficiências.

2.3 Incentivar e fomentar a realização de festivais, feiras, festas, mostras, semanas, apresentações, encontros e programas itinerantes de produção artística e cultural. Estimular a difusão de conteúdos relacionados a esses eventos nas emissoras de radiodifusão e na indústria editorial.

2.4 Estimular o uso de espaços e equipamentos culturais, especialmente aqueles restaurados com recursos públicos, para a realização de manifestações artísticas e culturais.

2.5 Incentivar a criação de salas alternativas de exibição audiovisual.

3 ESTÍMULO À DIFUSÃO ATRAVÉS DA MÍDIA

3.1 Fomentar, em diferentes mídias, a difusão da diversidade cultural e ampliar o reconhecimento das produções artísticas e culturais não-inseridas na indústria cultural, como as linguagens experimentais e as expressões populares e tradicionais.

3.2 Incentivar e fomentar a produção de publicações impressas, livros didáticos e paradidáticos, obras audiovisuais, partituras e redes digitais que viabilizem a difusão das manifestações artísticas e culturais nos meios de comunicação, especialmente aquelas originárias de grupos marginalizados, afro-brasileiros e indígenas.

3.3 Estimular a utilização da rede de computadores para o compartilhamento de conteúdos audiovisuais que possam ser utilizados livremente por escolas, rádios e televisões públicas e comunitárias, de modo articulado com o processo de implementação da televisão digital no País.

Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento

Sócio-Econômico Sustentável



Economia e Desenvolvimento são aspectos da cultura de um povo. A cultura é parte do processo propulsor da criatividade, gerador de inovação econômica e tecnológica. A diversidade cultural produz distintos modelos de geração de riqueza que devem ser reconhecidos e valorizados. O PMC estabelece vínculos entre arte, ciência e economia na perspectiva da inclusão e do desenvolvimento.

1| CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR DA CULTURA

- 1.1 Desenvolver e gerir junto aos órgãos públicos de educação programas integrados de capacitação para a área da cultura, estimulando a profissionalização e o fortalecimento da economia em todos os segmentos artísticos e culturais.
- 1.2 Criar programas municipais para a ampliação da oferta de oportunidades de capacitação para os artistas e produtores culturais, englobando, além das técnicas de expressão, a gestão empresarial e o uso das tecnologias de informação e comunicação.
- 1.3 Fomentar a formação e a capacitação de jovens e idosos para a produção cultural, assegurando condições de trabalho e geração de renda, particularmente em áreas de marginalização social.
- 1.4 Criar programas de qualificação dos cursos de formação e capacitação dos profissionais do turismo no que diz respeito ao patrimônio e à diversidade cultural.
- 1.5 Contribuir com iniciativas interinstitucionais de capacitação de recursos humanos para uso dos sistemas de radiodifusão digitais. Aliar a promoção da diversidade cultural ao uso das inovações técnicas.

2| ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA

- 2.1 Instituir programas de fomento e incentivo para regular e democratizar os efeitos de geração de trabalho e renda nas economias ligadas às artes e às manifestações culturais.
- 2.2 Fomentar a aquisição de computadores, programas e serviços de navegação para uso artístico e cultural, reservando atendimento especial para grupos detentores de saberes e práticas tradicionais e populares.
- 2.3 Incentivar a realização de eventos ligados à moda, design e artesanato, dos desfiles e exposições dos grandes centros urbanos às festas e feiras populares, valorizando a



implementação de ideias e soluções inovadoras. Articular as ações dos órgãos culturais com o Programa Brasileiro de Design do Ministério do Desenvolvimento.

2.4 Incentivar os empreendimentos culturais que busquem a expansão dos espaços de articulação da crítica produzida nos meios de comunicação, universidades e grupos independentes que resultem em modelos de atividade inovadores e sustentáveis.

2.5 Apoiar a realização periódica de feiras do livro e encontros literários, com a condição de oferecerem ao público atividades gratuitas e programação variada.

3| TURISMO CULTURAL

3.1 Incentivar modelos de desenvolvimento turístico que respeitem as necessidades e interesses dos visitantes e populações locais, garantindo a preservação do patrimônio, a difusão da memória sociocultural e a ampliação dos meios de acesso à fruição da cultura.

3.2 Realizar campanhas e programas integrados com foco na informação e educação do turista para difundir o respeito e o zelo pelo patrimônio material e imaterial dos destinos visitados.

3.3 Instituir programas integrados que preparem as localidades para a atividade turística por meio do desenvolvimento da consciência patrimonial, formação de guias e de gestores.

3.4 Criar políticas fiscais capazes de arrecadar recursos do turismo cultural em benefício dos bens e manifestações de arte e cultura.

3.5 Apoiar e zelar pelo turismo baseado nas festas, tradições e crenças do povo Ipaporanguense.

4| REGULAÇÃO ECONÔMICA

4.1 Definir e instituir o marco regulatório e os mecanismos necessários para proteger artistas e produtores dos efeitos monopolistas de atividades da indústria cultural, em articulação com o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

4.2 Promover a defesa de direitos associados ao patrimônio cultural, em especial os direitos de imagem e de propriedade intelectual coletiva de populações detentoras de saberes tradicionais.

4.3 Criar mecanismos de isenção e incentivo fiscal para facilitar aos artistas e aos produtores culturais o acesso aos bens tecnológicos, materiais e insumos de suas atividades. Instituir uma política tributária diferenciada para a sua difusão, circulação e comercialização.



4.4 Identificar, por intermédio de mapeamento sociocultural, aspectos econômicos das festas e feiras populares. Estabelecer indicadores que permitam a regulação dos efeitos das dinâmicas de produção e de consumo sobre o valor simbólico das manifestações populares.

5| ORGANIZAÇÃO DE INSTÂNCIAS CONSULTIVAS E DE PARTICIPAÇÃO DIRETA

5.1 Consolidar os sistemas municipais de implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura, de modo a integrar as ações dos órgãos competentes dos níveis de governo e a participação social direta.

5.2 Realizar uma Conferência Municipal de Cultura pelo menos a cada quatro anos como base de articulação indispensável aos encontros municipais.

5.3 Fortalecer a atuação do Conselho Nacional de Política Cultural como esfera de debate, avaliação e controle social das políticas públicas de cultura.

5.4 Estabelecer programas de cooperação técnica para a elaboração de planos, conferências, fóruns, colegiados setoriais e conselhos de cultura no município, de modo a fortalecer a formulação e o acompanhamento participativos das políticas culturais.

5.5 Garantir condições para que o Conselho Municipal de Cultura cumpra sua função institucional de definição de políticas públicas, visando promover a sustentabilidade e a autonomia do setor Cultural.

6| DIÁLOGOS COM AS INICIATIVAS DO SETOR PRIVADO E DA SOCIEDADE CIVIL

6.1 Aprimorar os mecanismos de comunicação entre os órgãos e instituições que compõem o Sistema Municipal de Cultura e a sociedade, de modo a disseminar as informações referentes à experiência acumulada em diferentes setores do governo, iniciativa privada e organizações civis.

6.2 Estabelecer modelo de gestão da política setorial que viabilize o controle social por meio de indicadores municipais de acesso, desenvolvimento econômico, preservação e promoção da memória e da diversidade cultural.



6.3 Instituir parcerias com agentes públicos e privados que atuem nos setores da economia mais proximamente envolvidos com a educação patrimonial com vista à capacitação de empresários, artistas, artífices, guias e demais trabalhadores da cultura.

6.4 Instituir um fórum de discussão e definição de marcos legais adequados à gestão e ao financiamento das políticas públicas de valorização e apoio às manifestações culturais populares.

MISSÃO

A missão do Plano Municipal de Cultura é engloba linguagens artísticas e múltiplas de identidades e expressões culturais, até então desconsideradas pela ação do Município e em consonância com esta concepção, o plano reafirma o papel do Município em reconhecer a diversidade cultural, garantindo o pluralismo de gêneros, estilos, tecnologias e modalidades.

Às instituições governamentais formularão diretrizes, planejamento, implementação, acompanhamento, avaliação continua e monitoramento das ações e programas culturais, em permanente diálogo com a sociedade. Para viabilizar essa estratégia é fundamental a implantação do Sistema Municipal de Cultura, com a instituição de marcos legal e a participação da sociedade civil, e o desenvolvimento de sistemas de informações, de indicadores de avaliação, de mecanismos de regulação de mercado e de território das políticas culturais. O aprimoramento das regras entre as esferas de governo federal, estadual e municipal, pois o nosso compromisso é proporcionar uma política transparente pautada no desenvolvimento econômico e social.

BIBLIOGRAFIA

Cadernos de propostas- conferências Municipais, Estaduais, Distritais e Livres- **II Conferencia Nacional de Cultura/ CULTURA, DIVERSIDADE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO**- 11 a 14 de março de 2010.

Constituição Federal de 1988

Lei Orgânica do Município de Ipaporanga

Lei Municipal nº356 de 18 de Setembro de 2015



Plano Nacional de Cultura- Diretrizes Gerais, segunda edição, Texto atualizado com a revisão do Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC) www.cultura.gov.br/pnc, acessado em 17/01/2010 as 8h30min.

Por que aprovar o **PLANO NACIONAL DE CULTURA-** Conceitos, participação e expectativas/ Abril-2009 - www.cultura.gov.br/pnc, acessado em 17/01/2011

25

Sistema Nacional de Cultura (SNC) guia de orientação para os municípios novembro/2010. Ministério da Cultura, acessado em 17/01/2011 as 08h30mis.

